

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE, SINDICATO PROFISSIONAL: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTES CLAROS REGISTRO SINDICAL NA SRT SOB Nº124.265 EM 11/07/1957, CNPJ 19.777.689/0001-93, SITUADO NA AV. FRANCISCO SÁ, Nº174, CENTRO EM MONTES CLAROS-MG. SINDICATO PATRONAL: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, REGISTRO SINDICAL NA SRT SOB Nº308.381/76, EM 27/06/76 E CNPJ 22.665.467/0001-93, SITUADO À RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº28 SALA 202, CENTRO EM MONTES CLAROS-MG, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Através deste presente, nominado TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, as categorias PATRONAL E LABORAL, acima identificadas, aditam a presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Art. 1º-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE REPIS.

Ratificando o disposto na CCT da categoria, mais precisamente na Cláusula Quinta, III, alínea "i", **fica prorrogado** por meio deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, o prazo para requerimento/protocolo do Termo de Adesão ao Regime Especial de Piso Salarial, outrora com término estabelecido em 30/04/2023, **para o dia 30/07/2024**, pelo que, até a referida data, as Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais poderão protocolar o referido requerimento junto à Entidade Laboral.

Art. 2º - As demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho permanecerão em vigor até a data 31/01/2026.

Art. 3º - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência pelo mesmo período da CCT 2024/2026.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de uma página de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Claros/MG, 17 de maio de 2024.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTES CLAROS-MG
PRESIDENTE - OSANAN GONÇALVES DOS SANTOS



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
PRESIDENTE – GLENN ANDRADE